

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Retifica o ato de afastamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):

MASP.342.615-2, Amarildo Parreira da Silva

Motivo: Publicação incorreta tendo em vista férias-prêmio anteriormente concedidas e concomitância com férias regulamentares.

Publicado em 20/12/2019.

Onde se lê: ...01 (um) mês referente ao 5º qq, a contar de 02/01/2020...

Leia-se: ... 30 (trinta) dias referentes ao 5º qq, a contar de 03/01/2020...

MASP.349.228-7, Elan Alves Martins

Motivo: Publicação original incorreta.

Publicado em 21/10/2003

Onde se lê: ... referente ao 1º qq. ...

Leia-se: ... referente ao 2º qq. ...

MASP.349.228-7, Elan Alves Martins

Motivo: Publicação original incorreta.

Publicado em 21/12/2005

Onde se lê: ... referente ao 1º qq. ...

Leia-se: ... referente ao 2º qq. ...

MASP.1.189.281-7, Gracielle Rodrigues de Oliveira

Motivo: Referência incorreta do quinquênio de férias-prêmio a ser usufruído.

Publicado em 20/12/2019

Onde se lê: ... referente ao 2º qq, em complementação...

Leia-se: ... referente ao 1º qq, em complementação...

Férias-prêmio - Cancelamento

Cancela o ato de concessão de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):

MASP.1.189.038-1, Emmanuelle Pereira Brandt de Azevedo (MG de 26/05/2016)

Motivo: Publicação em duplicidade

Fica cancelada a concessão do 1º quinquênio de férias-prêmio publicada em 14/12/2019.

MASP.1.189.581-0, Fabricio Ferreira Linhares (MG de 14/12/2019)

Motivo: Publicação em duplicidade

Ficam canceladas as concessões do 1º e 2º quinquênios de férias-prêmio publicadas em 20/12/2019.

Férias-prêmio – Concessão – Torna Sem Efeito

MASP.1.188.509-2, Edgar da Silva Magalhães (MG de 29/11/2019)

Motivo: Publicação em duplicidade

Ficam canceladas as concessões do 1º quinquênio e 2º quinquênios de férias-prêmio publicadas em 20/12/2019.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2020, Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de

09 1311406 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

PORTARIA IDENE Nº. 40, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede progressão por escolaridade na carreira do servidor efetivo lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº. 14.171, de 2002, a Lei Delegada nº 180, de 2011, e o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 46.629, de 2014, considerando o art. 2º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952 e 15.468 de 13 de janeiro de 2005.

DETERMINA:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade ao servidor ANTONIO MOTA DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, portadora do MASP 1.148.939-0, lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, a partir de 11 de novembro de 2019, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 44.769, de 7 de abril de 2008, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2019

ANEXO I
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS-IDENE

MASP:	NOME:	CARREIRA:	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROMOÇÃO		PROMOÇÃO A PARTIR DE 11/11/2019	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1.148.939-0	Antônio Mota Assunção Junior	ADES	I	D	II	A

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019
Nilson Pereira Borges
Diretor Geral-IDENE

09 1311049 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, exonera a contar 18/12/2019, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, ISABEL CAMARGO GUEDES, MASP1.481.886-8, do cargo de pro-movente em comissão DAI-26 MT 1100106, constante do Anexo X do Decreto nº45.537, de 27 de janeiro de 2011.

09 1311028 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 026/2020 – RETIFICA o ato nº 601/2019, publicado em 17/12/2019, referente ao servidor (a) VITOR COIMBRA SANTOS, onde se lê: início a partir de 04/12/2018, leia-se início a partir de 04/12/2019, para fins de regularização.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

09 1311316 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.

Auto de Infração: 01.001397458.81

Sujeito Passivo: Solo Agronegócio Comércio e Representação Ltda
Endereço: Rua Paracatu, 26 – Centro – Unai - MG
Coobrigado: João Alfredo Porto Goes – CPF: 880.912.011-68
Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, 375 – APT 202 – Centro – Unai - MG

Teófilo Otoni, 09 de dezembro de 2019
Luciana Nunes Lago - Masp: 337.719-9
Chefe da AF / 2º Nível / Teófilo Otoni – Em exercício

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.

Auto de Infração: 01.001448632.76

Sujeito Passivo: Maria de Fátima Coelho Damazo Santana I.E. 002.655704.00-30

Endereço: Rua Manoel Guedes Santos, 63 – Loja 15 – Venda Nova – Belo Horizonte - MG

Coobrigado: Maria de Fátima Coelho Damazo – CPF: 032.637.736-07

Endereço: Rua Joaquim Meirelles, 170 – Cenáculo – Belo Horizonte - MG

Teófilo Otoni, 09 de dezembro de 2019
Luciana Nunes Lago - Masp: 337.719-9
Chefe da AF / 2º Nível / Teófilo Otoni – Em exercício

09 1311349 - 1

SRF I - Ipatinga

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL IPATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 47.812/19, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que, nos termos do caput do artigo 102 do RPTA, não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa. Esclarecemos que a falta de pagamento/parcelamento, nos termos do Art. 160-B da lei 6763/75, implicará no envio por meio eletrônico, para inscrição em dívida ativa e cobrança extrajudicial com protesto cartorial e incidência de custas, conforme Lei Estadual nº 19.971/2011 e Decreto Estadual nº 45.989/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.

PTA Nº: 03.000484420-20
Sujeito Passivo: VL DE ARAUJO GUEDES
IE: 002835100.00-78
Endereço: Rua Jose do Patrocinio, 141 – Cidade Nobre - Ipatinga - MG- CEP: 35162-383
Feador: JACKELINE BATISTA NOGUEIRA
CPF: 023.749.856-10
Endereço: Av São Luiz, 441 – apto 201 – Parque Caravelas – Santana do Paraíso – MG – CEP 35179-000
Ipatinga, 09 de janeiro de 2020.
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0
Chefe da AF/ 2º Nível – Ipatinga

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL IPATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.
PTA Nº: 01.001198576-83
Sujeito Passivo: SILVIO VIEIRA DA SILVA
IE 006.885.226-61
Endereço: Rua dos Tocantins, 105 – apt 201 - Iguçu–Ipatinga - MG – CEP 35162-131
Ipatinga, 09 de janeiro de 2020.
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0
Chefe da AF/ 2º Nível – Ipatinga

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL IPATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.
PTA Nº: 01.001198576-83
Sujeito Passivo: SILVIO VIEIRA DA SILVA
IE 006.885.226-61
Endereço: Rua dos Tocantins, 105 – apt 201 - Iguçu–Ipatinga - MG – CEP 35162-131
Ipatinga, 09 de janeiro de 2020.
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0
Chefe da AF/ 2º Nível – Ipatinga

09 1311350 - 1

SRF I - Juiz de Fora

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 44.906, de 26/09/08, intimamos V.S.ª a efetuar o recolhimento do crédito tributário relacionado aos PTAs em referência, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta intimação. Cientificamos, ainda, que consoante § 3º do mencionado artigo, em caso de discordância, V.S.ª poderá, dentro do prazo citado, apresentar manifestação fundamentada com indicação do valor que entender devido, mediante protocolo de RECURSO INOMINADO na repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG.
PTA Nº: 01.000423861-09 - IE: 133.196578.00-93
SUJEITO PASSIVO: CALÇADOS M. M. REZENDE LTDA- Rua Pedro de Oliveira, 04 – centro – Carangola - MG CEP: 36800.000
COBRIGADO: Maristela Maria das Graças de Rezende – CPF: 015.257.527-82 – Rua Presidente Costa e Sila, 25 - Casa - Centro – Jandira – SP CEP: 06600.170
PTA Nº: 01.000423727-61 - IE: 220.119074.00-70
SUJEITO PASSIVO: SNOB CALÇADOS DE DIVINO LTDA– Rua Marinho Carlos de Souza, 16 – LJ 04 – centro – Divino– MG CEP: 36820.000

COBRIGADO: Maristela Maria das Graças de Rezende – CPF: 015.257.527-82 – Rua Presidente Costa e Sila, 25 - Casa - Centro – Jandira – SP CEP: 06600.170
PTA Nº: 01.000423811-83 - IE: 133.119074.01-19
SUJEITO PASSIVO: SNOB CALÇADOS DE DIVINO LTDA– Rua

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020 – 21

Pedro de Oliveira, 232 – LJ 01 – centro – Carangola– MG CEP: 36800.000

COBRIGADO: Maristela Maria das Graças de Rezende – CPF: 015.257.527-82 – Rua Presidente Costa e Sila, 25 - Casa - Centro – Jandira – SP CEP: 06600.170

PTA Nº: 01.000423485-18 - IE: 153.240941.00-04
SUJEITO PASSIVO: SNOB CALÇADOS DE CATAGUASES LTDA-ME- Rua Fioravante Padula, 200 – SL 19 – centro – Espera Feliz– MG CEP: 36830.000

COBRIGADO: Maristela Maria das Graças de Rezende – CPF: 015.257.527-82 – Rua Presidente Costa e Sila, 25 - Casa - Centro – Jandira – SP CEP: 06600.170

Carangola, 09 de janeiro de 2020.

Paulo Giovanni Toledo T

Chefe AF/2º Nível/Carangola em substituição

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) auto(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001423577-30

Autuados: NEGA LORA ACESSORIOS EIRELI, IE: 002.473535.00-28, CNPJ: 21.507.473/0001-50, Praça Quinze de Junho, 50, Lagoinha, Belo Horizonte - MG, e Júlio Cesar Eliotero Gonçalves, CPF: 940.185.456-49, Praça Quinze de Junho, 50, Casa A, Lagoinha, Belo Horizonte- MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 21507473/05367210/051119, lavrado em 05/11/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001423577-30. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambas da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de abril de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2020.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal.

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.00003206-23, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/04/2015 a 02/01/2020. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 2(dois) dias úteis, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado.

ATAIZA APARECIDA SANTOS 08359112681

IE: 001859947.00-35 CNPJ: 14.496.877/0001-20

Doutor Francisco Salles, 608, Centro, Lavras-MG

Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2020

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033207-04, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/04/2015 a 14/10/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 2(dois) dias úteis, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado.

LILIANA BARROS DA SILVA RIBEIRO 04825857655

IE: 002209428.00-04 CNPJ: 18.740.986/0001-00

Dona Osmira Muniz, 420, Nossa Senhora Aparecida, Caratinga-MG

Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2020

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033196-50, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 24/01/2018 a 07/10/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 2(dois) dias úteis, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado.

GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA

IE: 003116836.00-56 CNPJ: 29.516.011/0001-00

Dos Tamoios, 341, loja 136/138, Centro, Belo Horizonte-MG

Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2020

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033186-61, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada para o período a ser fiscalizado de 14/06/2018 a 20/08/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (horas), as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado.

ALINE LUIZ ARAUJO

IE: 003212344.00-35 CNPJ: 30.701.730/0001-80

São Paulo, 893, Loja 07, Centro, Belo Horizonte-MG

Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2020

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º nível/Juiz de Fora-2